



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA**  
GABINETE VEREADOR  
JULIERME SENA

INDICAÇÃO N.º **1284/2025**

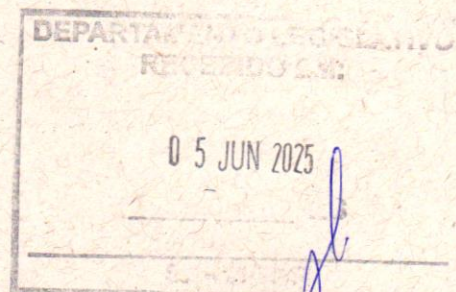
Institui o Programa Zeladoria Urbana no Município de Fortaleza, promovendo a melhoria da infraestrutura urbana como estratégia complementar à segurança pública.

**EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:**

O Vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 138 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortaleza, após ouvido o Plenário, vem submeter à apreciação desta augusta Casa legislativa a Indicação em epígrafe, a qual, depois de aprovada, será enviada ao Exmo. Sr. Prefeito, a fim de que a mesma retorne a esta Casa em forma de Mensagem.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM**  
\_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.

**Julierme Sena**  
Vereador do PL





**ANEXO**

À INDICAÇÃO Nº **1284/2025**  
PROJETO DE LEI Nº

Institui o Programa Zeladoria Urbana no Município de Fortaleza, promovendo a melhoria da infraestrutura urbana como estratégia complementar à segurança pública.

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CEARÁ INDICA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Zeladoria Urbana no Município de Fortaleza, com o objetivo de identificar e corrigir problemas urbanos que impactam a segurança pública, garantindo um ambiente mais limpo, iluminado e adequado para a circulação da população.

**Art. 2º** O programa terá as seguintes diretrizes:

I - Identificação de problemas relacionados à limpeza, iluminação, calçadas e pavimentação por meio de demanda da população e da Guarda Municipal; II - Criação de um canal de comunicação digital, via aplicativo da Prefeitura, para que munícipes possam relatar ocorrências com geolocalização; III - Estabelecimento de protocolos rápidos para a solução das demandas identificadas; IV - Coordenação entre as secretarias municipais responsáveis pela infraestrutura, meio ambiente e segurança para a execução eficaz das melhorias; V - Promoção de campanhas de conscientização sobre a importância da manutenção dos espaços urbanos para a segurança da cidade.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo prazos e mecanismos para a implantação do programa.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA**  
GABINETE VEREADOR  
JULIERME SENA

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM  
\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.

Julierme Sena  
Vereador do PL



## JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Indicação propõe a criação do Programa Zeladoria Urbana no Município de Fortaleza, com o objetivo de promover a manutenção e qualificação contínua da infraestrutura urbana, como estratégia complementar de valorização do espaço público e de prevenção à violência.

A proposta se baseia no princípio de que a conservação urbana contribui diretamente para a segurança pública, conforme demonstram diversos estudos e experiências em grandes centros urbanos do Brasil e do mundo. Ruas limpas e bem iluminadas, calçadas em boas condições, sinalização adequada, praças cuidadas, áreas verdes preservadas e mobiliário urbano funcional reduzem a sensação de abandono, inibem ações ilícitas e favorecem a ocupação positiva dos espaços pela comunidade.

O Programa de Zeladoria Urbana pretende reunir esforços intersetoriais para garantir ações permanentes de limpeza pública, tapa-buracos, podas de árvores, reposição de iluminação, pintura de faixas e meio-fio, conservação de equipamentos públicos e combate a pontos de descarte irregular de lixo, entre outras medidas que afetam diretamente a percepção de ordem e segurança no território.

Além de reforçar a presença do poder público em áreas mais vulneráveis, a zeladoria urbana fortalece o sentimento de pertencimento da população, incentiva o uso coletivo dos espaços públicos e desestimula práticas criminosas, atuando de forma preventiva e integrada com as demais políticas de segurança e cidadania.

A iniciativa também está em consonância com os princípios do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001), que estabelece o direito à cidade como um direito coletivo, e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente aqueles relacionados à construção de cidades inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis.

Diante da importância estratégica da proposta, tanto para o bem-estar social quanto para a segurança urbana, solicitamos o apoio dos nobres vereadores desta Casa para o acolhimento e encaminhamento do Programa Zeladoria Urbana, como ferramenta essencial para o desenvolvimento ordenado e integrado do Município de Fortaleza.

LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM \_\_\_\_\_ DE  
\_\_\_\_\_ DE 2025.